



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º 51/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) **DEUSIRENE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG: 2234424 PC/PA, CPF 244.104.622-53, efetivo(a) no cargo de PROFESSORA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 86 da Lei Complementar n° 58/2011 c/c o art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003 - ESPECIAL. Deverá os proventos ser reajustado pelo art. 7º da Emenda Constitucional n°41. (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 2.043,35
HORA ATIVIDADE DE 20%	R\$: 713,63
ATS.TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 1.070,44
CARGA SUPLEMENTAR	R\$: 1.524,78
GRATIFICAÇÃO POR TITULARIDADE 15%	R\$: 306,50
VALOR DO BENEFICIO	R\$: 5.658,70

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 5.658,70** (Cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 20 dias de Julho de 2020.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017